



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

LEI MUNICIPAL Nº 3.431/2023.

DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE
PROFISSIONAIS PARA ATENDER NECESSIDADES
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO
TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica do
Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter
emergencial, temporário e de excepcional interesse público, 01 (um) Agente
Administrativo - carga horária semanal de 38 horas, 01 (um) Servente – carga horária
semanal de 44 horas, obedecidas às disposições do artigo 37, inciso IX da
Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.954/2018 e Processo Seletivo Simplificado nº
002/2022, em vigência.

Art. 2º. As contratações poderão ser pelo período de até 01 (um) ano,
podendo os respectivos contratos ser prorrogados, por igual período; ou ainda ser
rescindidos, no interesse público, mediante previa notificação com prazo não inferior
a 30 (trinta) dias.

Art. 3º. As Contratações será de natureza administrativa, e regida pelo
Regime Jurídico Estatutário e contribuição ao regime Geral de Previdência Social –
INSS.

Art. 4º. Os contratados receberão remuneração correspondente ao seu
cargo.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação
orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 08
de agosto de 2023.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 08.08.2023**

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal

ALTEMAR RECH
Secretário Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.

